



Conselho Municipal de Educação Gaspar

Resolução nº 001/2009

- Estabelece procedimentos e critérios para a contratação de profissionais para lecionarem a disciplina de **ENSINO RELIGIOSO**

O Conselho Municipal de Educação – COMED – considerando o disposto da Lei Municipal nº 1769/97, com fundamento nos artigos 4º, § III, V e XVI de conformidade com a deliberação aprovada em reunião extraordinária de 22 de abril de 2009

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Municipal de Educação, por decisão dos conselheiros e em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, resolve que a partir da publicação desta resolução a contratação de professores para lecionar a disciplina de Ensino Religioso far-se-á cumprindo o seguinte procedimento:

- I. que o profissional seja formado em Ciências da Religião;
- II. quando em formação em Ciências da Religião, o acadêmico deverá apresentar uma carga horária igual ou superior a 50% de aproveitamento do curso;
- III. uma vez que os requisitos dos itens 1 e 2 não forem preenchidos, dar-se-á prioridade aos profissionais formados nas disciplinas de Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia, respeitando essa ordem.

Parágrafo Único: Será utilizado o quadro de reserva dos dois últimos editais, observando a ordem de classificação.

Art.2º - Revoga-se a resolução nº 002/2007.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

Gaspar, 22 de abril de 2009.


Doraci Vanz
Presidente do Conselho Municipal de Educação
COMED